# FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JÉSSICA RAIANY VIEIRA RAMOS JUSTO LEAL

REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: ANÁLISE DO PROJETO "LER LIBERTA"

VITÓRIA 2019

# JÉSSICA RAIANY VIEIRA RAMOS JUSTO LEAL

# REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: ANÁLISE DO PROJETO "LER LIBERTA"

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora da Faculdade de Direito de Vitória, como requisito parcial à obtenção de grau de bacharel em Direito.

Orientadora: Dra. Juliana Ferrari de Oliveira

VITÓRIA 2019



"Os livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas." Os livros só mudam as pessoas." Quintana, Mário

"[...] a melhor defesa da sociedade é o tratamento do criminoso".

Ottoboni, Mário

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por estar sempre comigo, me dando forças, luz e sabedoria para conquistar os meus sonhos.

Aos meus pais e irmãs pelo carinho, compreensão e incentivo. Especialmente a minha irmã Rafaela Vieira Ramos, por sempre ter paciência de me escutar e dar sábios conselhos e meu pai que me ajudou a conquistar o sonho de fazer um intercâmbio durante a graduação.

À professora Juliana Ferrari por aceitar o meu projeto. Foi com a sua orientação e ensinamentos que pude concluir este trabalho. E, em especial, pela iniciativa de realizar o projeto "Ler Liberta" que ajuda indubitavelmente aos alunos da FDV e àqueles que participam do projeto.

Aos funcionários da FDV – Faculdade de Direito de Vitória por proporcionar um ambiente acadêmico com altíssima qualidade.

À CAPES pela bolsa de estudos.

E, por fim, agradeço a todos os meus amigos por entenderem a minha ausência e me apoiarem à sua maneira durante os anos de graduação.

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 A RESSOCIALIZAÇÃO	
2.1 A RESSOCIALIZAÇÃO NA REALIDADE BRASILEIRA	11
3 O QUE É REMIÇÃO?	
3.1 REMIÇÃO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	19
4 REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA	21
4.1 FUNÇÃO DA LEITURA	
4.2 A RECOMENDAÇÃO № 44 DO CNJ	24
5 PROJETO "LER LIBERTA"	28
5.1 ANÁLISE DAS RESENHAS DO PROJETO "LER LIBERTA"	31
CONCLUSÃO	37
REFERÊNCIAS	38

#### **RESUMO**

Considerando a realidade do sistema prisional, e em especial o seu papel fundamental de ressocialização/reintegração social, tendo como uma das alternativas a remição da pena pela leitura, objeto deste estudo, percebeu-se a necessidade de estudar a recomendação do Congresso Nacional de Justiça nº 44/2013. Utilizar a leitura como forma de reduzir a pena reintegrar apenados à sociedade tem sua importância para estudo no ramo do Direito Penal. Desta forma, o objetivo desta pesquisa é analisar a remição de pena pela leitura, tendo em vista o Projeto "Ler Liberta" – Faculdade de Direito de Vitória, de onde identificamos, por meio da leitura das resenhas já produzidas, algumas mudanças de pontos-de-vista dos participantes quanto à importância da leitura e outras mudanças que são intrínsecas à adoção da leitura. As considerações finais desta pesquisa são no sentido de que a leitura é um caminho para transformar o indivíduo aprisionado e diminuir o seu ócio, bem como uma ferramenta quase fundamental para o desenvolvimento do conhecimento. As resenhas analisadas confirmam que a leitura tem papel importante na mudança de perspectiva do preso, uma vez que é uma oportunidade de envolver-se com o mundo da leitura. Do ponto de vista jurídico, a Recomendação nº 44, CNJ formalizou a remição pela leitura.

Palavras-chave: leitura, remição de pena e ressocialização.

#### **ABSTRACT**

Considering the reality of the prison system, and especially its fundamental role of social reintegration / reintegration, having as one of the alternatives the remission of the sentence for reading, object of this study, it was noticed the need to study the recommendation of the National Congress of Justice No 44/2013. Using reading as a way to reduce the penalty reintegrate grieving the society has its importance to study in the branch of Criminal Law. In this way, the objective of this research is to analyze the remission of sentence by reading, in view of the Project "Read Liberta" - Faculty of Law of Vitória, where we identified, through the reading of the reviews already produced, view of the participants regarding the importance of reading and other changes that are intrinsic to the adoption of reading. The final considerations of this research are in the sense that reading is a way to transform the imprisoned individual and decrease their idleness, as well as an almost fundamental tool for the development of knowledge. The reviews analyzed confirm that reading plays an important role in shifting the perspective of the inmate as it is an opportunity to engage with the world of reading. From the legal point of view, Recommendation 44, CNJ formalized the referral by reading.

**Keywords:** reading, remission of sentence and resocialization.

# 1 INTRODUÇÃO

A pena privativa de liberdade no Brasil pode ser considerada hoje como a pena mais severa prevista pelo ordenamento jurídico e consoante às condições de seu cumprimento há profunda razão para se afirmar isso. Desde celas superlotadas à falta de assistência educacional, os efeitos da prisão são nefastos ao preso.

O crescente número de irregularidades nas prisões simboliza uma realidade já vivida por anos no Brasil. Neste sentido, surgiu a necessidade de trazer o aspecto humano às cadeias no sentido de humanizar a pena, ou seja, tornar a prisão um meio para reeducar o preso. A este processo dá-se o nome de Ressocialização.

A ideia de ressocialização (também chamada de reintegração social) é readaptar o preso à sociedade fazendo com que este indivíduo consiga voltar ao convívio social agindo em conformidade às leis.

Consoante às alterações legislativas é possível perceber que há uma relação entre a ressocialização e a adoção do instituto da remição da pena, que além de vislumbrar uma melhoria na lotação dos presos, ainda confere uma possibilidade do preso fazer algo em troca da redução do seu tempo na prisão.

Por isso, neste trabalho, o objetivo foi principalmente demonstrar a possibilidade da leitura ser um meio eficaz à ressocialização, de modo à aplica-la segundo a Recomendação nº 44 do Congresso Nacional de Justiça.

Como objetivos secundários, a pesquisa discorre sobre a ressocialização e a leitura, culminando com a apresentação de dados teóricos que enfatizam, conceituam e trazem à tona importantes doutrinadores do Direito Penal e da Pedagogia.

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, pois a pesquisa partirá de raciocínios gerais aos mais específicos. Sendo que o raciocínio geral: a ressocialização como meio para adequar os presos à sociedade e o raciocínio

específico: a leitura como agente reintegrador, uma vez que há a Recomendação nº 44, CNJ que trata especificamente deste caso.

Os métodos de procedimento serão o descritivo e o argumentativo, pois se descreverá a situação atual e utilizaremos argumentos jurídico para uma solução adequada. A técnica de pesquisa será bibliográfica, pois tem como meio fontes legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais.

Para tanto o estudo será dividido em três partes.

No primeiro capítulo deste trabalho, analisamos as circunstâncias que evidenciam a ressocialização como um meio inevitável à ser perseguido nos cárceres brasileiros, os direitos que devem ser preservados dentro da prisão, embora alguns sejam negligenciados, conforme, reconhecidamente comprovados pela doutrina. Desse modo, será possível verificar que há um terrível desvio da finalidade da pena privativa de liberdade no Brasil, isto é, na prática não há respeito às normas legislativas positivadas de maneira plena.

Em seguida, o segundo capítulo trata sobre o direito de remição da pena, os quais garantem abatimento dos dias de prisão por meio do estudo trabalho e também pela leitura. Já no terceiro capítulo, a pesquisa aprofundará a remição da pena pela leitura, enfatizando a recomendação nº 44/2013 do CNJ, será feita a análise do seu conteúdo e abordaremos uma jurisprudência atual.

Por último e não menos importante, este trabalho finaliza com o estudo do projeto "Ler Liberta", promovido pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV e terá como objetivo analisar as resenhas já produzidas e buscar elementos que comprovem a efetividade da leitura no processo de ressocialização, argumentar-se-á conforme a percepção dos participantes a relevância da leitura na prisão.

# 2 A RESSOCIALIZAÇÃO

## 2.1 RESSOCIALIZAÇÃO NA REALIDADE BRASILEIRA

A ideia de ressocialização começou a surgir no século XIX<sup>1</sup>. Até então o direito penal preocupava-se tão somente com a proporcionalidade entre o delito e a pena. Com o passar do tempo o modelo de justiça solidificou-se em encarceramento, da prisão como resposta às ações que são contrárias à vida em sociedade.

Desta forma, a prisão deveria surgir como resposta à violência buscando reeducar o indivíduo que cometeu algum delito. Todavia, o que o sistema penitenciário demonstra na prática é quase uma exclusão social, altamente perigosa, uma vez que os indivíduos já punidos são considerados e tratados com mais crueldade e ainda quando acabam de cumprir a pena carregam o estigma de ex-presidiário.

Diante desta situação o ordenamento jurídico teve que adotar formas de fazer com que o preso não fique totalmente isolado da sociedade e buscar formas de fazê-lo interagir com o mundo fora das prisões, seja através de visitas, saídas temporárias, progressão de regime, estudo, trabalho, entre outras.

Para entender melhor a necessidade de mudança do sistema punitivo devemos levar em consideração a pessoa humana e segundo Rui Medeiros<sup>2</sup> tornar as penas mais humanas, conforme se vê adiante:

A pessoa do condenado começou a ser considerada dentro de uma concepção humanista e, nesta esteira das ideias renovadoras, tratou-se de rever o sistema de penas, tornando-se menos severas e mais condizentes com a dignidade humana e ideias ressocializantes.

Se o sistema prisional pode prender e punir numa cela com mais dezenas de presos, num ambiente hostil, como animais abandonados, ainda que haja previsão

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/33578/o-sistema-prisional-brasileiro-e-as-dificuldades-de-ressocializacao-do-preso. Acesso em: 15 mar 2019

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MEDEIROS, Rui. Prisões abertas. Forense: Rio de Janeiro, 1985. p. 41

legal para que isso não ocorra significa dizer que é uma situação corrompida e inevitável. Inevitável porque temos um sistema penitenciário superinflado, onde não há estrutura real condizente com a previsão legal da Lei de Execuções Penais – LEP, art. 10: "A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade".

A assistência que o art. 10 está se referindo é a material, da saúde, religiosa, jurídica, educacional e social. Além de assistência ao egresso, o preso pode ser inserido no trabalho.

Desta forma, dentro de um ambiente prisional há momentos de trabalho, descanso e recreação. As práticas de recreação e trabalho com a intenção de torna-los íntegros à sociedade são previamente estabelecidas onde caibam condições mínimas aos presos, de acordo com o ambiente prisional.

A reintegração do preso, portanto, condiz com um objetivo que busca tornar a pessoa presa mais alinhada com a sociedade através de projetos sociais, atuação de psicólogos, trabalho, atividades recreativas entre outros, mas que na prática a esperança que isto seja alcançado dentro de uma prisão onde as condições de sobrevivência são mínimas é bastante controverso.

No Brasil, as preocupações com os presidiários vão cada dia mais ocupando um espaço relevante nos debates. O papel de muitas prisões tem sido visto como "escola de criminosos" ou "escola do mal", afinal, o convívio com outros presos faz com que os indivíduos aprendam ou até mesmo aprimorem os crimes já cometidos, se não houver, por parte do preso a vontade de mudar de vida e buscar viver em harmonia com os outros.

Neste sentido, a deficiência do sistema prisional contribui para enaltecer a violência conforme as lições importantes de Löic Wacquant<sup>3</sup>

O sistema penitenciário brasileiro acumula com efeito as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Tradução de André Teles. Jorge Zahar: Rio de janeiro, 2001. p. 11

público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizada pela falta de espaço, ar luz e alimentação (...); negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde, cujo resultado é a aceleração dramática da difusão da tuberculose e do vírus HIV entre as classes populares; violência pandêmica entre detentos sob forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos em razão da superlotação superacentuada, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividade forçada (embora a lei estipule que todos os prisioneiros devam participar de programas de educação ou de formação) e das carências da supervisão.

O sistema penal como vimos, em alguns casos, não possui um ambiente totalmente eficiente para a reintegração social do preso. Não é um ambiente que possa conferir a alguém com plenitude as condições para que possa perceber o seu erro e então mudar de atitudes. Pelo contrário, uma vez privado de sua liberdade há uma segunda prisão que não vemos: a prisão de sua alma.

É na prisão que percebemos o quanto é necessário haver projetos sociais para que os já considerados delinquentes pela sociedade, não se tornem ainda piores. Para Rui Medeiros<sup>4</sup>.

A vida carcerária causa efeitos nefastos ao interno e a sua família. As prisões fechadas exercem papel mais danoso, razão por que o ambiente nas instituições penais é sempre muito tenso, com ocorrência frequente de motins, homicídios, tentativas de fuga e suicídio.

Sobre este aspecto, no sistema penitenciário é nítida a periculosidade da permanência dos presos na prisão e fora dela, isto é, se solto o preso consegue praticar crimes; preso ele pode ser alvo do crime ou até mesmo o autor de um crime, num ambiente onde prevalece a lei do mais forte.

Em "A criminologia em questão" os autores analisam o fato da maioria dos presos serem pobres, negros e com baixa escolaridade levando-se a percepção que onde há menos atuação do Estado em áreas como educação, projetos sociais e etc há maior tendência aos crimes, ou seja, a falta de prestação de serviços pelo Estado pode agravar a situação de violência.

Neste sentido, destaca-se o pensamento de Márcio Rogério de Oliveira<sup>5</sup>

Temos no Brasil, portanto um quadro de violência e criminalidade que afeta predominantemente o homem negro, pobre, de baixa escolaridade morador

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> MEDEIROS, Rui. Prisões abertas. Forense: Rio de Janeiro, 1985. p. 86

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> OLIVEIRA, Márcio Rogério de. Letalidade e encarceramento de jovens no Brasil. In: A criminologia em questão: direito e psicanálise III. Scriptum: Belo Horizonte, 2017. p.318

das periferias urbanas, mas isto talvez não signifique muito mais que um estereótipo ou falsa indicação de que o crime e a violência constituem, fenômenos intrínsecos à pobreza.

O autor deixa claro que o caminho para o mundo do crime é o caminho da falta de assistência do Estado. E, neste sentido, podemos inferir que a deficiência do Estado no sistema penitenciário é um reflexo da atuação do Estado em políticas de prevenção

Consoante ao pensamento de Márcio Rogério de Oliveira, é necessário haver políticas de prevenção ao crime e também de prevenção ao retorno do crime, uma vez que seria o caminho mais fácil para quem já esteve em uma prisão. São essas políticas que requerem mais atenção. Infelizmente, um sistema injusto gera mais agressividade e conflitos.

Não obstante, na realidade carcerária surgem numerosos desafios acerca da ressocialização, já que oferecer tratamento e punição são coisas distintas. E é nesse sentido que se preocupa o Direito Penal em um Relatório de Pesquisa realizado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada<sup>6</sup>:

As iniciativas governamentais buscam alcançar maior aproximação e adequação da ressocialização aos fins práticos, em virtude de o Estado ter obrigação de oferecer o tratamento penal ao condenado. Nas pautas governamentais existe lugar para questionamentos como: qual a melhor forma de punir? De que forma punir e recuperar ao mesmo tempo? Que estratégias podem ser adotadas visando à reintegração social? Como construir programas que tenham efeito na trajetória futura do indivíduo encarcerado?

Sem sombra de dúvida, merece respeito o preso que consegue se arrepender do crime que cometeu, porém, a realidade mostra que a não reincidência é minoritária. Com base nos dados da pesquisa realizada pelo IPEA a taxa de reincidência chega a 70% (setenta por cento), isto é, mais da metade dos ex-presidiários reincidem.

Para Cezar Roberto Bitencourt<sup>7</sup> "o sistema penitenciário tradicional não consegue reabilitar o delinquente; ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e serve apenas para reforçar os valores negativos do condenado.

<sup>7</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da pena de prisão: causas e alternativas. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011 p. 168

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>Reincidência Criminal no Brasil. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/572bba385357003379ffeb4c9aa1f0d9. pdf Acesso em 04 abr 2019

Isto porque, o reingresso do preso na sociedade é dificultoso seja na busca por emprego, seja no preconceito de outros cidadãos, seja pelas facilidades que o crime proporciona. Este processo parece ter um impasse ainda sem solução.

Neste mesmo sentido Rui Medeiros<sup>8</sup> assegura:

A dificuldade de readaptação à sociedade e de reintegração no mercado de trabalho é outra consequência negativa da prisão. Ao reconquistar a liberdade, o egresso tráz a mácula que o acompanhará pela vida, além de sentir-se desadaptado para atividades laborativas. A cadeia estigmatiza o preso, marcando-o com o estereótipo criminal que leva a sociedade a rejeitá-lo ou a temê-lo.

Pode-se dizer, portanto, que o meio mais justo para estabelecer a nova conexão social é chamado de ressocialização. Entretanto, a ressocialização encontra-se travada diante de impossibilidades como falta de estrutura, excesso de presos, falta de higiene, etc. Segundo o IPEA9:

> Entre os especialistas, predomina a opinião sobre a incapacidade da prisão no que se refere à ressocialização do condenado. Os ataques mais severos advêm dos adeptos da criminologia crítica, que censuram a ressocialização por implicar a violação do livre-arbítrio e da autonomia do sujeito, uma vez que a ideia de "tratamento" ou correção do indivíduo que sustenta essa perspectiva pressupõe que se deva anular a sua personalidade, suas ideologias e suas escalas de valores para adequá-lo aos valores sociais tidos como legítimos. Haveria ainda um paradoxo: como esperar que indivíduos desviantes se adequem às regras sociais segregando-os completamente da sociedade e inserindo-os em um microcosmo prisional com suas próprias regras e cultura?

Desse ponto de vista, é possível afirmar a continuidade da violência dentro dos presídios. Raphael Boldt10 fez uma importante ponderação acerca do processo penal: "Seria o processo penal um autêntico instrumento a serviço da eficácia de um sistema de garantias ou uma vingança ainda mais brutal, capaz de degenerar-se permanentemente em catástrofe, em monstruosidade e iniquidades incontáveis ao longo da história?".

Em resposta sustenta que a "revolução" oriunda do processo penal permitiu legitimar a violência contra quem recai a culpa a fim de reavivar a autoridade necessária para

Reincidência Criminal no

Brasil. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/572bba385357003379ffeb4c9aa1f0d9.

pdf Acesso em 04 abr 2019

<sup>8</sup> MEDEIROS, Rui. Prisões abertas. Forense: Rio de Janeiro, 1985. p 89

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> BOLDT, Raphael. Processo penal e catástrofe: entre as ilusões da razão punitiva e as imagens utópicas abolicionistas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p 79

manter a violência à distância. "A ideia moderna de melhorar a humanidade por meio da sanção penal produziu a moralização dos castigos e efeitos terríveis na esfera penal". 11

A violência que deveria "purificar" se transforma em um detonador da própria violência. Como resultado, aumenta-se a torrente de violência e não há expiação ou compensação possível, senão a desintegração do ritual e a mera manutenção da dor como forma de vencer o esquecimento. A princípio inventada para expiar a culpa e conter a vingança, a justiça provoca a culpabilização e o progresso da violência.

O sistema penal, do poder-dever de punir, tem legitimidade de agir com violência para que fique na memória do infrator a superioridade do Estado, inviabilizando a reparação e provocando um desequilíbrio nas práticas punitivas.

Antes, porém, de refletir sobre as possíveis alternativas aos instrumentos punitivos, é necessário analisar as consequências concernentes à universalização da crença punitiva e à concepção linear do tempo e do progresso que parece tornar irremediável a conexão entre crime e castigo. Por mais arbitrário e irracional que seja o enorme potencial simbólico do poder punitivo, foi na ideia de linearidade do tempo que a punição e o Estado detentor do monopólio legítimo da violência, sob justificativa de eliminar a vingança, encontraram o seu substrato. 12

O realce da dor/castigo é um simbolismo que confirma a violência estrutural contra o preso e não lhe garante a recuperação, mas acirra o sentimento de ódio e impede o fim do ciclo infinito da violência.

Por isso, Fernando Galvão da Rocha<sup>13</sup> defende que a política criminal deveria ser mais eficaz quando:

A eficácia do combate à criminalidade impõe que a política criminal não somente concentre seus esforços nos fundamentos teóricos do sistema repressivo, mas, sobretudo, no aprimoramento da sensibilidade para compreender os dados empíricos da realidade sancionatória, valorar os efeitos produzidos pelos meios de controle dos comportamentos desviantes e promover a necessária integração do direito penal aos demais instrumentos de controle social.

O autor destaca também, que "percebe-se que a reeducação e a privação da liberdade são incompatíveis, pois não se pode reeducar o indivíduo para a vida social livre privando-o de sua liberdade". <sup>14</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> BOLDT, Raphael. Processo penal e catástrofe: entre as ilusões da razão punitiva e as imagens utópicas abolicionistas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 90

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> BOLDT, Raphael. Processo penal e catástrofe: entre as ilusões da razão punitiva e as imagens utópicas abolicionistas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 91

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Política Criminal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000. p. 106

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Política Criminal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000. p. 117

A moderna tendência da política criminal ressocializadora busca implementar uma alternativa socialmente construtiva que possa ser útil à vítima, ao autor do fato-crime, bem como à sociedade. Surge, assim, novo paradigma para o pensamento ressocializador, na realização de um direito penal voltado para as consequências.<sup>15</sup>

Fernando Rocha ressaltou que a busca de uma política criminal alternativa é construtiva quando é útil ao criminoso e à sociedade. Pondera também o autor que o uso desenfreado de intervenções à privação de liberdade deve ser analisado fixando a necessidade social:

A falência da ideologia do tratamento punitivo-ressocializador, o elevado custo operacional, o efeito estigmatizante da criminalização são fatores que desestimulam a utilização desenfreada de restrições impostas pelo direito penal, fixando a necessidade social como critério justificador da intervenção das normas incriminadoras. <sup>16</sup>

Assim sendo, a falta de uma política prisional e de segurança pública inviabiliza o cumprimento da Lei de Execuções Penais, de nº 7.210/84, fazendo com que o cárcere no Brasil não atinja a finalidade integradora e sim dissociadora.

Na visão de Raúl Cervini<sup>17</sup>, em seu texto intitulado Os processos de descriminalização, ao buscar uma solução para o fracasso da prisão como método penal, afirma que: "É hora de o Direito Penal sair do plano das abstrações para atender as necessidades reais dos homens".

O tratamento do preso deveria ser o fim da pena. Entretanto, como vimos anteriormente, o sistema penitenciário tem um efeito "estigmatizador, marginalizador e a-socializante"<sup>18</sup>. Apesar disto, consoante às alterações legislativas é possível contornar tal situação com a adoção do instituto da remição da pena, que além de vislumbrar uma melhoria na lotação dos presos, ainda confere uma possibilidade do preso fazer algo em troca da redução do seu tempo na prisão.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Política Criminal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000. p. 120.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Política Criminal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000. p. 152.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> CERVINI, Raúl. Os processos de descriminalização. Tradução Eliana Granja. Revista dos tribunais, São Paulo, 1995. p 201

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup>CERVINI, Raúl. Os processos de descriminalização. Tradução Eliana Granja. Revista dos tribunais, São Paulo, 1995. p. 40.

A remição é um direito do preso, mas que como veremos adiante fornece benefícios que irradiam em toda a sociedade.

# **3 O QUE É REMIÇÃO?**

Conforme vimos no capítulo anterior, a ressocialização do preso é importantíssima para o sistema penal. Se não há o tratamento do preso, então a pena poderia ser considerada ineficaz e de nada adianta o alto custo do sistema penitenciário se não há resultados positivos.

Assim sendo, se fora da prisão o preso ainda não tinha condições sociais ou se teve condições não foi suficiente para deixa-lo longe do mundo crime, então a prisão deve fomentá-lo a "mudar seu comportamento" em busca de sua liberdade.

Neste contexto, diante da dificuldade de encontrar a melhor alternativa para a "mudança de comportamento" dentro do sistema penal, a política criminal orienta Fernando Rocha<sup>19</sup>: "a exposição sistematicamente organizada das estratégias sociais, táticas e meios para o controle do delito", ou seja, o sistema penal deve estar estrategicamente formado, antes e depois que o delito ocorra.

Pensar uma política criminal que insurja com resultado positivo para o controle da pena não é tarefa fácil, por isso o instituto penal é gradativamente modificado para atender a execução da pena de forma plena. Assim, em 1984, a LEP foi introduzida no ordenamento jurídico com direitos aos presos e obrigações ao sistema penal, entre os quais destaca-se: a Remição.

Didaticamente, remição significa no Dicionário<sup>20</sup> uma ação de se libertar e de fato no latim remir algo é *redimire* significa reparar, redução e ressarcimento. Remir ou redimir são ações que buscam amenizar algo que já tenha ocorrido. Contudo, é preciso cuidado para não confundir a palavra com seu homofóno "remissão" que significa perdoar.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Política Criminal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000. p. 40

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Dicionário. Disponível em: https://www.meusdicionarios.com.br/redimir Acesso em 04 abr 2019

Ultrapassada as disparidades léxicas, faz-se necessário conceituar juridicamente o que é remição e nas lições Julio Mirabete<sup>21</sup>:

Pode-se definir a remição, nos termos da lei brasileira, como um direito do condenado em reduzir pelo trabalho prisional o tempo de duração da pena privativa de liberdade cumprida em regime fechado ou semi-aberto. Trata-se de um meio de abreviar ou extinguir parte da pena. Oferece-se ao preso um estímulo para corrigir-se, abreviando o tempo de cumprimento da sanção para que possa passar ao regime de liberdade condicional ou à liberdade definitiva. Segundo Maria da Graça Morais Dias, trata-se de um instituto completo, 'pois reeduca o delinquente, prepara-o para sua reincorporação à sociedade, proporciona-lhe meios para reabilitar-se diante de si mesmo e da sociedade, disciplina sua vontade, favorece a sua família e sobretudo abrevia a condenação, condicionando esta ao próprio esforço do penado".

Segundo Mirabete, a remição é o ato de amenizar a pena estipulada na sentença penal, durante sua execução através de um meio, que deve ser interpretado de acordo com a legislação vigente.

# 3.1 REMIÇÃO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A remição durante o processo de execução da pena já possui 35 anos de existência e surgiu apenas com a previsão legal de remição pelo trabalho. Somente em 2011 com a alteração do texto constitucional pela Lei nº 12.433 que o estudo começou a fazer parte do instituto de remição da pena, ou seja, a redução da sanção penal através do seu esforço cognitivo.

Embora já houvessem casos jurisprudenciais no sentido de permitir a remição da pena pelo estudo a introdução e positivismo desta norma clarearam e amplificaram a sua normatividade.

Assim dispõe o art. 126 da LEP: "O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por **trabalho ou por estudo**, parte do tempo de execução da pena"<sup>22</sup>. (grifo nosso)

Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L7210compilado.htm, acesso em 19 mar 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> MIRABETE, Julio F. Execução Penal. 9. ed. Atlas: São Paulo, 2000. p. 203

Esta nova redação não só foi um progresso no Direito como também contribuiu para estimular uma nova didática nas prisões. Se por um lado os presos devem ficar privados de sua liberdade então, que pelo menos no local onde situam sejam possibilitados de estudarem e, por outro lado não haveria qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que a falta de estudo é um dos principais problemas que levam à criminalidade.

Logo, o estudo não deve ser oferecido apenas fora das prisões como também dentro dela. Neste caso, haveria dois dilemas a serem respondidos: 1) Educação como prática para a liberdade e 2) Educação como prática para o saber.

Em primeiro lugar o estudo permite a remição da pena, ou seja, se houver interesse do preso em estudar para livrar-se da pena ele estaria contribuindo para si mesmo. Não seria uma troca. O preso estuda porque ele quer. Ninguém pode obrigá-lo. Apenas oferecer-lhes meios para que ele consiga. Em segundo lugar o estudo amplia a visão de mundo, ele torna-se um cidadão educado e isto beneficia não só a ele, mas também todos ao seu redor.

Portanto, a remição é uma oportunidade criada pelo legislador que contribui para a redução do tempo no sistema prisional que tem como consequência um aumento do interesse pelo saber e consegue pôr em prática o interesse do Estado na ressocialização.

A Leitura é como veremos no capítulo que segue uma das formas de Remição que ajuda o homem a dialogar com o livro e transformar-se ou pelo menos perceber algumas necessidades de mudanças.

Em função da leitura o preso consegue remir sua pena e em consequência além de reintegra-lo à sociedade em um tempo menor ainda serve como uma alternativa de humanização, visto que a leitura leva a reflexão que encoraja-o a seguir seu desejo de aprender, de enriquecer sua aprendizagem.

# **4 REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA**

Diante das possibilidades trazidas pelo ordenamento jurídico brasileiro a leitura evidentemente é uma das mais importantes para o apenado haja vista que ela permite uma construção de valores necessários à formação do homem.

Neste tópico abordar-se-á leitura no sistema penitenciário. Para tanto, faz-se necessário entender qual a função da leitura para o indivíduo.

# 4.1 FUNÇÃO DA LEITURA

Para Ezequiel Theodoro da Silva<sup>23</sup> a prática da leitura ainda não é uma realidade abrangente no Brasil. Além de pouco utilizada, a falta de leitura reflete uma realidade de analfabetismo no seu contexto social, conforme se verifica a seguir:

Não resta dúvida que o analfabetismo é uma sólida barreira para o desenvolvimento da leitura no contexto brasileiro. Todos devem conhecer o vendaval de cifras estatísticas, que quase sempre confunde e não deixa ver os contornos dessa vergonha nacional. (...)

Por outro lado, parece certo dizer que não existe tradição de leitura no Brasil. Dada as condições do desenvolvimento histórico e cultural do país, a leitura, enquanto atividade de lazer e atualização, sempre se restringiu a uma minoria de indivíduos que teve acesso à educação e, por tanto, ao livro.

Este importante autor de pedagogia também deixa claro que a leitura contribui para melhoria do ser humano, ou seja, quem lê tem uma fonte inesgotável de conhecimento e:

As experiências conseguidas através da leitura, além de facilitarem o posicionamento do ser humano numa condição especial (o usufruto dos bens culturais escritos, por exemplo), são, ainda, as grandes fontes de energia que impulsionam a descoberta, elaboração e difusão do conhecimento.

-

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> SILVA, Ezequiel Theodoro da. O ato de ler: fundamentos psicológicos para uma nova pedagogia da leitura. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 37.

Segundo Ezequiel<sup>24</sup>, é possível perceber que a leitura de livros promove uma leitura do ser humano, de modo que se é escrito por homens, então a leitura reflete aspectos da humanidade:

Uma outra função da leitura também pode ser inferida a partir das seguintes palavras de Lisboa: 'Quando se diz que o importante nos livros, está nas entrelinhas, ou atrás das palavras impressas, o que se quer dizer é que aquilo que os livros contêm não é diferente da vida. Escritos por homens, eles refletem o que é humano.'".

Na ânsia de ver algum resultado promissor na leitura Ezequiel<sup>25</sup> salienta que:

Foi afirmado anteriormente que, ao experimentar a leitura, o leitor executa um ato de compreender o mundo. De fato, o propósito básico de qualquer leitura é a apreensão dos significados mediatizados ou fixados pelo discurso escrito, ou seja, a compreensão dos horizontes inscritos por um determinado autor, numa determinada obra. O "compreender" deve ser visto como uma forma de ser, emergindo através das atitudes do leitor diante do texto, assim como através do seu conteúdo, ou seja, o texto como percepção ou panorama dentro do qual os significados são atribuídos. Nesse sentido, não basta decodificar as representações indicadas por sinais e signos; o leitor (que assume o modo da compreensão) porta-se diante do texto, transformando-o e transformando-se. Esta atividade crítica de desvelamento do significado é muito bem descrita por Safady, quando afirma '(...) o leitor curioso e interessado, é aquele que está em constante conflito com o texto, conflito representado por uma ânsia incontida de compreender, de concordar, de discordar - conflito, enfim, onde quem lê não somente capta o objeto da leitura, como transmite ao texto lido as cargas de sua experiência humana e intelectual.'

É considerando a leitura como uma ferramenta de compreensão do mundo que o autor demonstra a importância da mesma. A leitura reflete o que o ser humano é, faz, vive, sente... O conteúdo de um livro pode levar o leitor aos lugares que nunca foi, aprender o que não sabe, sentir o que o outro está sentindo, ou seja, o livro leva às diferentes experiências, diversos mundos e panoramas.

Seguindo este pensamento de o autor Paulo Freire<sup>26</sup> destaca o diálogo como fonte de transformação e humanização na passagem do livro Pedagogia do oprimido:

Por isto, o diálogo é uma exigência existencial. E, se ele é o encontro em que solidarizam o refletir e o agir de seus sujeitos endereçados ao mundo a ser transformado e humanizado, não pode reduzir-se a um ato de depositar ideias de um sujeito no outro, nem tampouco tornar-se simples troca de ideias a serem consumidas pelos permutantes.

-

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> SILVA, Ezequiel Theodoro da. O ato de ler: fundamentos psicológicos para uma nova pedagogia da leitura. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 38

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Idem, p. 39

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido, 54 <sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2005. p. 109

Freire denota que o homem necessita de dialogar para transformar: "Não há também diálogo se não há uma intensa fé nos homens. Fé no seu poder de fazer e refazer. De criar e recriar. Fé na sua vocação de ser mais, que não é privilégio de alguns eleitos, mas direito dos homens."<sup>27</sup>

Este autor possui suma importância no que tange aos aspectos educacionais e em suas considerações vislumbra que o homem tende a perder a fé se deixar de existir o diálogo na sua existência. Além de dialogar, é preciso acreditar que o homem pode ser transformado através do diálogo, ou seja, ao se transmitir algo é necessário ter fé que o que será transmitido servirá como fonte para a autêntica troca de informações.

O envolvimento do leitor com seu conteúdo é gradual e o desejo de ler gera outros desejos aos quais podem ser percebidos por mudanças comportamentais e cognitivas.

Por exemplo, um aspecto que pode ser considerado na leitura é o de diminuir o tédio, à medida que ocupa o tempo daqueles que ficam muito tempo sem atividade dentro da prisão.

Outro autor que destaca o poder da leitura é José Luiz Marques<sup>28</sup> que defende que:

Literatura é a arte/ciência que emprega como instrumento a palavra. A palavra tem poder e, por intermédio dela, modifica o que vemos, lemos e pensamos. Assim, entendemos a literatura como uma manifestação artístico-científica que nos proporciona informação e formação.
[...]

Basicamente, Marques resume que a "palavra" modifica o que vemos, lemos e pensamos. Logo, a "palavra" lida, tem poder para alterar a percepção sobre algo que temos ou de criar um pensamento novo, sobre algo que nunca tivemos.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989. p. 56-59

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> MARQUES, José Luiz. Palavras-chave em educação não-formal. São Paulo: Setembro, 2007. p. 83

Portanto, a leitura está no nosso dia-a-dia, interferindo no nosso pensamento e no modo como agimos. Tão importante quanto ler é a compreensão da leitura, pois quanto mais se lê mais de aprende.

Sobre a importância da leitura Maria Helena<sup>29</sup> vai dizer que:

Ler é compreender, julgar, mas corresponde também apreciar do ponto de vista estético. Por outras palavras: não nos devemos contentar em ensinar a ler aos nossos alunos, temos de os levar a gostar da leitura e a descobrir os prazeres e alegrias que ela lhes pode proporcionar (...) Gostar de ler equivale a encontrar o amigo fiel, o amigo seguro que nunca atraiçoa.

Como vimos, a leitura possui demasiada importância para a formação do pensamento e desenvolvimento do homem crítico, isto é, capaz de julgar a si mesmo e compreender a vida à sua volta. Ler é um caminho de (auto)conhecimento.

Nesta seara, o desenvolvimento deste trabalho busca mostrar como a leitura pode servir como instrumento para remição da pena e desta forma contribuir para a visa carcerária.

Para tanto no próximo tópico abordaremos a Recomendação nº 44 do Congresso Nacional de Justiça para analisar a remição da pena pela leitura.

## 4.2 A RECOMENDAÇÃO Nº 44 DO CNJ

Na Constituição Federal de 1988, em seu art. 92, inc. I-A, temos que o Congresso Nacional de Justiça - CNJ é um órgão do Poder Judiciário que foi incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro.

Uma recomendação do CNJ é um documento para nortear, que preenche as lacunas da lei, e passam a pertencer ao ordenamento jurídico, que reproduz a vontade do legislador, embora não o tenha feito.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> NOVAES, Maria Helena. Psicologia escolar. 6 ed. Editora Vozes: Rio de Janeiro, 1980 p. 18

Assim sendo, para a confecção de uma recomendação é necessário realizar uma decisão em plenário, considerar a existência de legislação correlata e também observar a experiência de projetos pioneiros.

Seguindo essas premissas a remição pela leitura foi amparada pela Recomendação nº 44 em 2013 visando fomentar o hábito de ler e em contrapartida fornecer um benefício da remição da pena.

Desta forma, neste capítulo abordaremos os principais aspectos da Recomendação nº 44 do CNJ que no seu art. 1º, inciso V, dispõe:

- V estimular, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, como forma de atividade complementar, a remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII), observando-se os seguintes aspectos:
- a) necessidade de constituição, por parte da autoridade penitenciária estadual ou federal, de projeto específico visando à remição pela leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva;
- b) assegurar que a participação do preso se dê de forma voluntária, disponibilizando-se ao participante 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com o acervo disponível na unidade, adquiridas pelo Poder Judiciário, pelo DEPEN, Secretarias Estaduais/Superintendências de Administração Penitenciária dos Estados ou outros órgãos de execução penal e doadas aos respectivos estabelecimentos prisionais;
- c) assegurar, o quanto possível, a participação no projeto de presos nacionais e estrangeiros submetidos à prisão cautelar;
- d) para que haja a efetivação dos projetos, garantir que nos acervos das bibliotecas existam, no mínimo, 20 (vinte) exemplares de cada obra a ser trabalhada no desenvolvimento de atividades:
- e) procurar estabelecer, como critério objetivo, que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional;
- f) assegurar que a comissão organizadora do projeto analise, em prazo razoável, os trabalhos produzidos, observando aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado. O resultado da avaliação deverá ser enviado, por ofício, ao Juiz de Execução Penal competente, a fim de que este decida sobre o aproveitamento da leitura realizada, contabilizando-se 4 (quatro) dias de remição de pena para os que alcançarem os objetivos propostos;

- g) cientificar, sempre que necessário, os integrantes da comissão referida na alínea anterior, nos termos do art. 130 da Lei n. 7.210/84, acerca da possibilidade de constituir crime a conduta de atestar falsamente pedido de remição de pena;
- h) a remição deverá ser aferida e declarada pelo juízo da execução penal competente, ouvidos o Ministério Público e a defesa;
- i) fazer com que o diretor do estabelecimento penal, estadual ou federal, encaminhe mensalmente ao juízo da execução cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informações sobre o item de leitura de cada um deles, conforme indicado acima;
- j) fornecer ao apenado a relação dos dias remidos por meio da leitura.

A recomendação pela sua leitura possui aspectos disciplinares de como deve ser a remição. Ela se traduz numa previsão de procedimento necessário para a inclusão da remição na realidade do sistema penal.

Sobre a necessidade de projetos, o inciso "a" traz algumas diretrizes que, devem ser respeitadas, para serem implementadas. Destaca-se a preocupação com pressupostos de origem objetiva e subjetiva. Os aspectos objetivos são na prática: local, livros, constituição da comissão avaliadora, etc. Já os aspectos subjetivos dizem respeito quanto à escolha da natureza do livro, do procedimento de escolha dos participantes para o projeto de remição, etc.

Na alínea "b" o CNJ simplesmente prevê que a participação do preso deve ser de forma voluntária, ou seja, dentro da instituição prisional não é possível obrigar o preso a ler.

Seguindo para a alínea "d" podemos ver que a preocupação com a quantidade de números de livros da mesma obra que são 20 (vinte) no mínimo. Isto quer dizer que na prática é necessário haver várias unidades de uma mesma obra para que os presos possam ler ao mesmo tempo e participarem de um progresso coletivo de leitura.

Na alínea "e" estipula-se um prazo para a leitura que deve ocorrer em no máximo em 1 (um) mês, com a elaboração de uma resenha descritiva da obra lida.

Para fins de aproveitamento da leitura é necessária uma comissão que avalie as resenhas produzidas, ou seja, para avaliar se estão de acordo com os critérios préestabelecidos, conforme a previsão da alínea "f".

Por último, a resenha avaliada segue para o juiz para que ele valide a remição, ou seja, declare que o preso remiu a sua pena.

Vimos alguns pontos importantes da Recomendação nº 44 do CNJ nas linhas acima. Ainda nesse aspecto, salientamos a jurisprudência abaixo que destaca a remição da pena pela leitura como meio para contribuir para a ressocialização:

"EMENTA HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. FALTA DE CABIMENTO. EXECUÇÃO PENAL. REMIÇÃO DA PENA PELA ART. 126 DA LEP. PORTARIA CONJUNTA N. 276/2012, DO DEPEN/MJ E DO CJF. RECOMENDAÇÃO N. 44/2013 DO CNJ. 1.Conquanto seja inadmissível o ajuizamento de habeas corpus em substituição ao meio próprio cabível, estando evidente o constrangimento ilegal, cumpre ao tribunal, de ofício, saná-lo. 2.A norma do art. 126 da LEP, ao possibilitar a abreviação da pena, tem por objetivo a ressocialização do condenado, sendo possível o uso da analogia in bonam partem, que admita o benefício em comento, em razão de atividades que não estejam expressas no texto legal (REsp n. 744.032/SP, Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, DJe 5/6/2006).3. O estudo está estreitamente ligado à leitura e à produção de textos, atividades que exigem dos indivíduos a participação efetiva enquanto sujeitos ativos desse processo, levando-os à construção do conhecimento. A leitura em si tem função de propiciar a cultura e possui caráter ressocializador, até mesmo por contribuir na Além restauração da autoestima. disso, а leitura diminui consideravelmente a ociosidade dos presos e reduz a reincidência criminal. 4. Sendo um dos objetivos da Lei de Execução Penal, ao instituir a remição, incentivar o bom comportamento do sentenciado e sua readaptação ao convívio social, a interpretação extensiva do mencionado dispositivo impõe-se n o presente caso, o que revela, inclusive, a crença do Poder Judiciário na leitura como método factível para o alcance da harmônica reintegração à vida em sociedade. [...] Ordem expedida de ofício, para restabelecer a decisão do Juízo da execução que remiu 4 dias de pena do paciente, conforme os termos da Recomendação n. 44/2013 o Conselho Nacional de Justiça (HABEAS CORPUS Nº 312.486 -SP -2014/0339078-1)." (grifo nosso)

Neste capítulo, vimos que a leitura tem primazia no conhecimento e o ato de ler traz consequências positivas aos homens, principalmente aos presidiários. A recomendação nº 44 foi um importante propulsor para efetivar a remição da pena pela leitura e traz critérios objetivos para que ocorra a remição.

No próximo capítulo, destacaremos o projeto "Ler liberta" para enfatizar os benefícios que a leitura proporcionou aos presidiários do Sistema Penitenciário de em Vila Velha/ES.

#### **5 PROJETO "LER LIBERTA"**

Apesar da Recomendação nº 44, do CNJ, não ser recente, durante a execução deste trabalho foi possível observar que atualmente há poucos projetos de Remição em execução pelo Brasil. Isto demonstra que embora a lei permita a remição da pena pela leitura ainda há poucos projetos criados a partir da Recomendação nº 44 do CNJ, o que impede em parte que resultados superiores possam ser observados.

Destoando com a realidade acima e impulsionando o desejo de reverter esse quadro com boas iniciativas que demostram que para conseguir alcançar um fim é, às vezes, necessário muita solidariedade e empatia surgiu o projeto Ler Liberta, como um gesto incentivador da cultura e aprendizado.

É um projeto de extensão que proporciona aos alunos da Faculdade de Direito de Vitória (FDV) uma experiência externa, ou seja, é possível haver contato com a realidade do Direito. Cabe ressaltar que o projeto é eficaz na efetivação do direito fundamental à educação, conforme disposto no art. 11, IV, da LEP.

Criado em 2017, o projeto Ler Liberta<sup>30</sup> é uma parceria de iniciativa da FDV e da Secretária de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES.

Vale lembrar que anteriormente ao início do projeto as atribuições da SEJUS foram elencadas e para a realização do Projeto "Ler Liberta" deve:

#### Unidade Prisional

I - Submeter os presos à avaliação da Comissão Técnica de Classificação – CTC, que definirá aqueles que irão participar do Projeto de Remição pela Leitura, de acordo com as especificidades adotadas pela unidade prisional;

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Projeto "Ler liberta". Disponível em: http://site.fdv.br/ler-liberta/ Acesso em: 25 mar 2019

- II Selecionar, em conjunto com os parceiros, as obras que serão utilizadas no projeto;
- III Dar todo suporte necessário aos envolvidos na parceria, a fim de garantir o bom andamento do projeto;
- IV Comunicar à Gerência de Educação e Trabalho GET, o desenvolvimento do projeto;
- V Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades propostas pelo projeto;
- VI Providenciar todo material que for necessário para avalição das resenhas, bem como as fichas para aferição da remição de pena;
- VII Orientar os parceiros quanto aos procedimentos de segurança para o desenvolvimento do projeto;

Gerência de Educação e Trabalho nas Prisões:

- I Acompanhar todo o processo de parceria entre a FDV e a SEJUS durante a vigência do presente Termo de Cooperação;
- II Selecionar, em conjunto com os parceiros, as obras que serão utilizadas no projeto;
- III Manter diálogo com os parceiros acerca do andamento do Projeto buscando, na medida do possível, aprimorar as atividades desenvolvidas;
- IV Fomentar ações que busquem a ampliação do acervo utilizado no projeto;

#### Já as atribuições da FDV são:

- I Selecionar o(s) acadêmico(s)/voluntário(s) para a acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Remição pela Leitura nas unidades prisionais;
- II Fornecer, na medida do possível, materiais necessários para a execução do projeto;
- III Selecionar, em conjunto com os parceiros, as obras que serão utilizadas no projeto;
- IV Avaliar a produção literária dos participantes do projeto a fim de subsidiar o judiciário na concessão da remição de pena;
- V Comunicar à Direção da Unidade Prisional quaisquer anormalidades, decorrentes de atos dos internos inseridos no projeto, tais como indisciplina e ausências sem justificativa, dentre outras ocorrências, por meio de registro em folha de ocorrência a ser disponibilizada pela SEJUS;
- VI Manter efetiva comunicação com a SEJUS, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria;

VII – Fomentar ações que busquem a ampliação do acervo utilizado no projeto;

Cada semestre forma-se um grupo de 20 leitores (as), e a cada mês é disponibilizada uma obra diferente para o grupo, que deve ser lida pelos (as) participantes no prazo de 21 a 30 dias.

No decorrer do semestre letivo ocorre encontro de entrega da obra literária, entrega das resenhas (produção de texto) e por último a instituição parceira (FDV) recebe e avalia os trabalhos já produzidos, observando os aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado.

Para ajudar na elaboração da redação, a coordenação do projeto criou as etapas a seguir:

- 1. IDENTIFIQUE A OBRA: coloque o título e o nome do autor;
- 2. DESCREVA O CONTEÚDO: conte resumidamente a história lida, relatando os acontecimentos mais importantes e os personagens principais;
- 3. ANALISE DE FORMA CRÍTICA: analise a obra dando sua opinião sobre a mesma. Apresente a ideia principal do texto. Não basta falar se "gostou ou não", é preciso explicar porque a obra é interessante ou não;
- 4. RECOMENDE A OBRA: diga para que público a obra é interessante e a recomende (se for o caso);
- 5. ASSINE E IDENTIFIQUE-SE: agora escreva seu nome. (grifo nosso)

No último encontro, o coordenador do projeto da FDV promove uma roda de debate com os participantes do projeto "Ler liberta" sobre a obra literária e discute sobre as redações produzidas, buscando destacar os pontos positivos da obra lida que servem para auxiliar na reinserção social do leitor e os pontos que precisam ser melhorados nas produções.

Feito isso, o resultado juntamente com as provas corrigidas pela FDV, são enviados ao Juiz da Execução Penal, para que este valide a remição da pena, sendo que somente é aprovada a resenha que tiver nota igual ou superior 6 (seis), em uma escala de 0 a 10.

Por fim, destacamos que os objetivos do projeto são: (i) Possibilitar aos reeducandos do Sistema Penitenciário a oportunidade da remição de pena, através da leitura e

confecção de resenha crítica; (ii) Incentivar a leitura como elemento facilitador de uma tomada de consciência de pessoas privadas de liberdade, visando a melhorar as suas condições de regresso à sociedade; e, (iii) Desenvolver a escrita como forma criativa de expressão.

No próximo item abordaremos "passagens" de texto que revelam pontos positivos que a leitura promove.

#### 5.1 ANÁLISE DAS RESENHAS DO PROJETO "LER LIBERTA"

Para ajudar na elaboração da resenha, a coordenação do projeto "Ler Liberta" incluiu o item 4: "RECOMENDE A OBRA: diga para que público a obra é interessante e a recomende (se for o caso)". Pois bem, em muitas resenhas analisadas destacamos que alguns trechos continham grande carga valorativa e os destacaremos para demostrar a importância da leitura nos presídios. Os nomes foram abreviados para preservar a identidade dos leitores.

À luz do que vimos anteriormente, alguns pontos positivos que podem ser observados através da adoção do programa de remição pela leitura:

 Resultado humanizador - o leitor consegue entender melhor a vida em sociedade. Ele se insere na vida social através da leitura e consegue "aprender" a se ver como um indivíduo capaz de respeitar os outros e a lidar melhor com seus sentimentos. Além disso, o leitor consegue perceber como a leitura é importante

Livro: "A menina que roubava livros" Autor: Markus Zusak:

V.B.P

Na minha opinião A menina que roubava livros é um excelente livro de uma obra singular por causa de dois aspectos 1) a narradora; o autor inova ao escrever sobre um assunto polêmico que é a morte, e cativa os leitores ao escrever sobre ela, de uma maneira sutil, inteligente e objetiva 2) A ideia geral do livro; poder das palavras, o autor mostra o quanto as palavras são importantes na vida de uma pessoa, em uma Alemanha nazista devastada pela guerra.

#### G.R.O

Portanto, através desse livro relato eu leitor que todos os mestres da lei e docentes tiveram que aprender a ler, porque vem da leitura o conhecimento de tudo, o livro nos mostra que o esforço de vontade nos permite a conquista de objetivos seja ele qual for, seja você também" amante da leitura.

#### R.A.S

A história é linda onde mostra que apesar da dor e do sofrimento em tudo há um lado positivo, ela aprendeu a ler e nas horas de dificuldade tranquilizava a todos com sua leitura. Recomendo a todos os públicos...pois o livro é magico.

#### C.H.A.S

Através deste livro podemos ver a **importância da leitura**, quando muitos livros eram queimados, destruídos, aquela menina tinha um interesse enorme em ler e para isso ela teve que praticar pequenos furtos para obter uns livros, enquanto hoje em dia, pessoas tem acesso com mais facilidade, mas a era da tecnologia tem tomado o lugar dos livros e pessoas tem perdido o prazer pela leitura.

Livro: "O vendedor de sonhos" Autor: Augusto Cury:

#### F.C.C

Esta obra é de auto ajuda e mostra muita força de vontade e determinação para as pessoas deste mundo. Eu recomendo este livro para outras pessoas pois eu particularmente aprendi muita coisa com este livro e estou aprendendo fico feliz por isso.

#### V.B. P

Eu não só gostei como achei excelente a escolha da obra para esse projeto. O autor aborda assuntos importantes para a construção do "eu" como ser humano, mas também do "eu" interior. Três aspectos me chamaram muito atenção da obra: (...) 3) vender sonhos: Segundo o autor "todos precisamos vender sonhos em uma sociedade que deixou de sonhar, porque sem sonhos, nossos céus não têm estrelas, nossa mente não tem criatividade, sem sonhos somos escravos vivendo em sociedades livres". Uma obra singular da literatura mundial.

 Sentimento de gratidão – alguns leitores escreveram mensagens de agradecimento pelo projeto e pela iniciativa de promover a leitura dentro dos presídios o que significa que eles estão tendo condições de pensar na importância que tem praticar o bem.

Livro: "A cabeça do santo" Autor: Socorro Acioli:

#### M.A.L.R

Eu li o livro e gostei muito da literatura e recomendo para todos os públicos e **obrigado Juliana pela oportunidade de participar do projeto.** Muito bom. Deus abençoe você e todos seus familiares.

Livro: "O vendedor de sonhos" Autor: Augusto Cury:

#### J.C.B

Este é um livro de superação, com ele peguei muita coisa pra minha vida. Ele se culpou muito pela morte dos seus familiares. Obrigado todos os professores do mundo valeu a pena.

Livro: "A menina que roubava livros" Autor: Markus Zusak:

D.M.A.S

Livro interessante, achei que não gostaria por demonstrar uma forma de fé que não creio, que é a adoração de santos, porem ri bastante com a história do personagem e com todo o desenrolar do romance. Passa uma visão, de seja qual for sua fé, é importante ter fé na vida e não desistir dos seus propósitos. Uma pena que este seja o último livro gostei muito do projeto. Obrigado por tudo que me proporcionaram.

J.S.R

Um livro muito bom só achei que o final poderia ser melhor por se tratar de uma trilogia deixo vontade para ler os próximos e como este é um bom livro eu recomendo para pessoas que estão com grandes problemas e vive em uma prisão que seja o alcoolismo, as drogas, porque com certeza este livro vai ajudar em alguma coisa. **Obrigado pela leitura que me proporcionou**, com certeza a próxima vai ser melhor.

 Reeducação dos aprisionados - Ler é uma forma de educar-se. Se os presos são levados à prisão por um sistema punitivo e também reeducador então, é necessário haver maneiras de realizar tal mudança de comportamento. Através da leitura é possível alcançar esse fim. Alguns leitores disseram que conseguiram enxergar seus próprios erros através da leitura.

Livro: "O vendedor de sonhos" Autor: Augusto Cury:

L.N.P

E um livro que nos **faz enxergar o que não vemos**, pelos contratempos, atividades e ocupações do dia a dia, tem o objetivo de nos encorajar em nossas decisões e nos mostra que para tentar mudar o mundo, **primeiro temos que mudar nos mesmos**.

J.J.C.O

Eu gostei muito desse livro porque ele estimula a pensar na minha vida, no modo como vivia ela, me fez entender que vivia muito mal e me fez entender o quanto eu era preconceituoso.

W.S.S

Eu achei a obra interessante. Me fez enxergar que devemos enfrentar nossos pesadelos, nossos medos e acima de tudo sermos criativos e sai da mesmice, dialogar pensar no próximo não só em si mesmo.

 Superação – Com a leitura de livros os leitores podem absorver grandes aprendizados de histórias que outras pessoas viveram e a leitura de livros com "finais felizes" estimulam aos leitores a seguirem seus sonhos, viverem de forma diferente e até mesmo a ter fé para enfrentar seus problemas pessoais.

Livro: "O vendedor de sonhos" Autor: Augusto Cury:

C. Z.

Indico esta obra para pessoas que assim como eu invertem os valores e conceitos necessários e importantes para viver uma vida digna e feliz. **Nunca é tarde**.

Livro: "A menina que roubava livros" Autor: Markus Zusak:

L.S.L

Vejo esta obra como uma história de superação, por isso gostei muito do livro porque uma criança de nove anos ela passou por muitas dificuldades e se reergueu com simplesmente "palavras" de seus livros.

L.N.P

É um livro que mostra verdadeiramente o **valor das palavras**, mostra o verdadeiro significado da amizade e nos ensina que em dificuldades extremas ainda existe formas de encontrar **superação**.

 Fazer o bem – os leitores aprenderem a diferença com as histórias entre fazer o bem e o mal, principalmente a leitura estimula a rever os erros que cometeram e tomar uma postura diferente.

Livro: "A menina que roubava livros" Autor: Markus Zusak:

J.L.P.R

Esta é uma obra muito boa para abrira mente das pessoas. É sobre o **poder** das palavras tanto para o bem como para o mal. O bem usado por Liesel em sua incessante luta por conhecimento que a fez sobreviver até o fim, o mal usado por Hitler que com palavras e com sabedoria quase dominou o mundo e o fez um mundo de terror e racismo sem limites. A ideia principal do texto é o **poder do conhecimento**.

Livro: "A cabeça do santo" Autor: Socorro Acioli:

GBRF

Indico esse livro a todos que pretende fazer mal, ...vingança não resolve só destrói.

"Abrir a mente" – Leitura é uma cultura que disciplina valores da sociedade.
 Nada mais efetivo do que fazer o leitor enxergar a si mesmo e encontrar formas de superar seus preconceitos.

Livro: "A menina que roubava livros" Autor: Markus Zusak:

B.F.R.O

Eu recomendo este livro para pessoas que assim como eu não tinha habito de leitura, para que eles possam estar tendo este impacto da dificuldade que essa menina passou mesmo eu sabendo que esta obra é uma ficção, ela me trouxe uma nova forma de pensar, ler mais e mais o máximo que eu puder. Obrigado.

Livro: "O vendedor de sonhos" Autor: Augusto Cury:

R.A.B

Um excelente trabalho, o livro mostra os problemas que enfrentamos no cotidiano, mostra que nem só de vitória a vida é formada, que apesar de

nossas perdas, erros e etc, não devemos nos entregar, e sim erguemos nossas mentes, para darmos a volta por cima, e resgatarmos nossa essência, melhorar a qualidade de nossa vida e semear o amor e o prazer no mundo.

#### E.F.F

Essa obra chama a atenção de toda sociedade para que pessoas não se façam escravas da globalização e esqueçam dos principais da vida, para que após essa leitura pessoas voltem a trabalhar para viver e não viver para trabalhar. Essa obra é de fato muito interessante, boa na minha opinião, pois faz o leitor pensar, analisar a vida, se dedicar aos filhos, esposa, família. Abri a mente contra preconceitos que existem dentro de nós, e desigualdades que criamos por seguirmos padrões de moda por exemplo. Então, vale a pena fazer essa leitura, pois a partir da mesma, o leitor pode mudar hábitos em seu dia-a-dia que podem mudar suas vidas e a vida de quem convive ao seu redor, por isso indico a obra a todos.

Estes foram os pontos positivos gerais que encontramos durante a análise das 80 (oitenta) resenhas do projeto "Ler liberta". Adiante, passaremos a analisar outros pontos positivos que a leitura proporciona, mas que não são explicitamente ditos nas resenhas:

- Diminuir o índice de reincidência Conforme vimos neste trabalho, os índices de reincidência são muito altos. A necessidade de fazer o preso ressocializar-se tem um papel fundamental para evitar que isso ocorra. Com a leitura, é possível aumentar a ressocialização, uma vez que ler abre a mente às novas possibilidades de vida, à reconhecer o erro do crime e uma vez compreendidas o preso passa a ter mais vontade de viver longe do ambiente prisional.
- Agentes multiplicadores Quando um leitor vai à biblioteca ele inspira outros presos a buscarem o caminho da leitura. Ao progredir intelectualmente e pessoalmente, o leitor influencia outros a trilharem esse mesmo caminho o que faz dele um agente de multiplicação. Além disso, quando o preso for solto ele sempre se lembrará das lições que aprendeu e poderá servir como uma base para sua transformação.
- Fomentar a alfabetização somente os leitores que são alfabetizados podem participar de projetos de remição da pena pela leitura. Embora pareça uma exclusão essa, na verdade é uma condição essencial para o leitor beneficiarse da remição, uma vez que somente pode ler e escrever quem é

alfabetizado. Por outro lado, é possível também inferir que a leitura fomenta a alfabetização. Dentro do presídio há projetos de educação que garantem a alfabetização, eles têm como missão oferecer um mínimo de conhecimento. A remição pela leitura portanto, seria alcançada quando atinge o conhecimento mínimo e consegue ler e escrever suas próprias resenhas.

 Benefício do projeto para a comunidade em geral - somente os presos participam de projetos de remição de leitura, porém os resultados vão para além das grades. Ao fomentar a leitura no sistema prisional pode haver um ganho significativo para todos os envolvidos.

Enfim, percebemos que há vários benefícios para os participantes de projetos de remição da pena pela leitura e que não limita-se ao conhecimento do livro, a leitura rompe barreiras.

## 6 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve, como objetivo principal, demonstrar se é possível ou não que a leitura, leia-se, a remição de pena pela leitura, estimular a ressocialização do preso e contribuir para fomentar a

Para isso, teve de, analisar, em um primeiro momento a finalidade da ressocialização e sua situação atual no Brasil, especialmente no que tange à reintegração social e, em seguida, o atual panorama carcerário, por meio de estudos, pesquisas e doutrinas.

Constatou que é terrível a situação atual dos presídios brasileiros. Para alguns autores não condições de reintegrar o preso que vive em um ambiente degradante haja vista que são desrespeitados direitos e violada a dignidade humana.

Em contrapartida, se observamos que também há possibilidades de remição, então, poderia o preso se prevalecer de um benefício que permite o abatimento de dias de pena em cumprimento ao dever de ler, trabalhar ou estudar.

Conforme ficou demonstrado, o interesse deste trabalho foi de aprofundar a pesquisa da remição da pena pela leitura, destacando seus fundamento e objetivos que ficaram claros com a edição da recomendação nº 44 do CNJ.

Para tanto, além de verificar o papel fundamental da leitura este trabalho se dedicou em analisar as resenhas produzidas no projeto "Ler liberta", promovido pela FDV em parceria com a SEJUS, concluindo que é sim possível haver melhoria na vida dos leitores presos, pois livros são uma fonte de conhecimento e sabedoria de vida.

Por fim, este trabalho finda com a aprovação da capacidade da leitura como meio eficiente para a remição, bem como de que o incentivo à leitura é satisfatório à comunidade em geral, trazendo benefícios aos quais foram percebidos através da leitura das resenhas do projeto "Ler liberta".

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituição/Constituição.htm, acesso em 19 mar 2019.

BRASIL. Lei 7.210/1984: Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L7210compilado.htm, acesso em 19 mar 2019.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011- 2014/2011/lei/l12433.htm, acesso em 19 mar 2019.

CERVINI, Raúl. Os processos de descriminalização. Tradução Eliana Granja. Revista dos tribunais, São Paulo, 1995.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Disponível em:

http://www.cnj.jus.br///images/atos\_normativos/recomendacao/recomendacao\_44\_26 112013\_ 27112013160533.pdf , acesso em 19 mar 2019.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido, 54 a ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

MEDEIROS, Rui. Prisões abertas. Forense: Rio de Janeiro, 1985.

MIRABETE, Julio F. Execução Penal. 9. ed. Atlas: São Paulo, 2000.

O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/33578/o-sistema-prisional-brasileiro-e-as-dificuldades-de-ressocialização-do-preso. Acesso em: 15 mar 2019

OLIVEIRA, Márcio Rogério de. Letalidade e encarceramento de jovens no Brasil. In: A criminologia em questão: direito e psicanálise III. Scriptum: Belo Horizonte, 2017.

Projeto "Ler liberta". Disponível em: http://site.fdv.br/ler-liberta/ Acesso em: 25 mar 2019

Reincidência Criminal no Brasil. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/572bba38535700337 9ffeb4c9aa1f0d9.pdf Acesso em 04 abr 2019

SILVA, Ezequiel Theodoro da. O ato de ler: fundamentos psicológicos para uma nova pedagogia da leitura. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Tradução de André Teles. Jorge Zahar: Riode janeiro, 2001